

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 408

Abre crédito especial

O Povo do município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

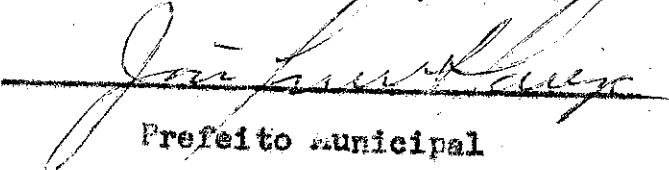
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer face às despesas de que trata a lei n. 370, de 28 de novembro de 1956.

Art. 2º - A verba ora solicitada, no caso em apreço, se destina a pagar advogado contratado pela Prefeitura Municipal de Lavras, para a defesa do Hospital "Vaz Monteiro", uma das instituições amparadas pela lei 38, de 22 de janeiro de 1937.


Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 4 de junho de 1958.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura